

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVI - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 27 de JUNHO de 2018 pág. 01-03

Processo Seletivo Simplificado nº 07/2018

A Prefeitura Municipal de Sumé/Estado da Paraíba, por meio de sua Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Administração, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 07/2018, para a formação de cadastro de reservas com vistas a contratação de 07 (sete) Professores do Ensino Fundamental das séries iniciais (1º ao 5º ano), em caráter excepcional interesse público para atender a necessidade das Escolas do Campo do Município de Sumé/PB, e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

## 1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação temporária em caráter excepcional de profissionais habilitados para o cargo de Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental, para atuarem nas escolas do Campo descritas no anexo I deste edital.

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, e Secretaria de Educação de Sumé-Paraíba, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento da única etapa relativa ao presente Processo Seletivo (análise de currículo), acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público;

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital (anexo I) destinam-se ao cargo de Professor do Ensino Fundamental I, regime de 30 horas/aulas para as disciplinas de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciência, História, Geografia e Ensino Religioso, nos anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) para atuar nas unidades escolares: UMEIEF Senador Paulo Guerra (Assentamento Mandacarú); UMEIEF Rodolfo Santa Cruz (Sítio Pitombeira); UMEIEF Marcolino de Freitas Barros (Sítio Carnaúba), Na Rede de Ensino do Município de Sumé/PB, estabelecidas no regime de urgência as necessidades no Anexo I deste Edital. O candidato deverá indicar na ficha de inscrição anexo II, qual unidade escolar pretende concorrer à vaga.

## 2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

b) Estar em gozo de direitos políticos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;

g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;

h) Apresentar certidão federal (impresso na internet);

i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

## 3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado "confere com original", e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato;

3.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público.

## 4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos em envelope, ocorrerá na Secretaria de Educação Municipal, localizada na Avenida 1º de Abril, 1º Andar, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 28/06/2018 à 29/06/2018

Horário: 08h00 (oito horas) as 13h00 (treze horas).

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição (anexo II) com letra legível ou digitado, e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este. .

b) As inscrições serão identificadas por número de protocolo.

4.3 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído em única etapa (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular;

5.2 O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original".

5.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

5.4 O processo de análise curricular (1ª e única etapa) pela comissão:

a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PORTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PORTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Certificado do Ensino Médio	0,5	0,5	0,5
Graduação em outra área de atuação	0,7	0,7	6,5
Graduando na área específica	1,5	1,5	
Especialização	1,3	1,3	
Mestrado	1,5	1,5	3,00
Doutorado	1,5	1,5	
Curso de aperfeiçoamento na área pretendida	1,0/cada curso	3,0	3,00
Experiência profissional modalidade	0,5/ano	3,0	
Total			10,00

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão considerados portarias de nomeação (a portaria deverá ser apresentada junto com declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou portaria de exoneração), declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço no Setor Público;

d) Não serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, Contracheques, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social – Ressalvadas com anotações de Serviço Público), ou outro meio que não esteja especificado neste edital.

e) O candidato que não apresentar portaria de nomeação junto com a documentação complementar apresentada na alínea "c" do subitem 5.4 do item 5, não será computado sua pontuação.

## 6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

O resultado parcial do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 02 de julho de 2018;

6.1 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

O candidato mais idoso;

a) Persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

**7. DOS RECURSOS**

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo;

7.2 O período para interposição de recurso será das 08h00 (oito horas) as 12h00 (doze horas) do dia 03 de julho de 2018;

7.3 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato, onde será novamente analisado a documentação em conjunto pela Comissão e o candidato;

7.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsapp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.7 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.9 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

7.10 O Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado, será publicado no dia 04 de julho de 2018.

**8. DO PROVIMENTO**

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas;

8.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do resultado final;

8.3 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sumé.pb.gov.br.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente à etapa do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet no site www.sumé.pb.gov.br e poderão ser afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de SUMÉ/PB;

9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

9.5 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.7 A Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Sumé/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.8 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Sumé/Paraíba, 28 de junho de 2018  
 Odilon Lima Araújo  
 Secretário Municipal da Educação  
 Miguel Robério Cipriano Gonçalves  
 Secretário Municipal de Administração  
**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**  
 Lilian Tinalli Nunes de Sousa  
 Presidente da Comissão  
 Maria do Socorro Sousa Sarmiento  
 Membro da Comissão  
 Secretarias de Educação e Cultura e Desporto  
 Maria Raquel Batista Lêla  
 Membro da Comissão  
 Secretarias de Educação e Cultura e Desporto

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL**  
**1- UMEIEF SENADOR PAULO GUERRA (Assentamento Mandacarú)**

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	PERÍODO	VAGAS	VENCIMENTO
Professor	30 horas	Pedagogia	6 meses	02	R\$ 1.100,00

**2- UMEIEF RODOLFO SANTA CRUZ (Sítio Pitombeira)**

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	PERÍODO	VAGAS	VENCIMENTO
Professor	30 horas	Pedagogia	6 meses	03	R\$ 1.100,00

**3- UMEIEF MARCOLINO DE FREITAS BARROS (Sítio Carnaúba)**

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	PERÍODO	VAGAS	VENCIMENTO
Professor	30 horas	Pedagogia	6 meses	02	R\$ 1.100,00

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2018**

<b>1 Nome:</b>		
<b>2 RG:</b>	<b>2.1 Sigla do Órgão Emissor/UF:</b>	
<b>3 CPF:</b>	<b>4 Data de Nascimento:</b> ____/____/____	
<b>5 Telefone:</b>	<b>6 E-Mail:</b>	
<b>7 Rua:</b>	<b>Nº</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>8. Formação:</b>		
<b>9: Unidade escolar a que pretende concorrer:</b>		
<input type="checkbox"/> UMEIEF SENADOR PAULO GUERRA (Assentamento Mandacarú) <input type="checkbox"/> UMEIEF RODOLFO SANTA CRUZ (Sítio Pitombeira) <input type="checkbox"/> UMEIEF MARCOLINO DE FREITAS BARROS (Sítio Carnaúba)		
Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Processo Seletivo Simplificado nº07/2018.  Sumé (PB), ____ de ____ de 2018  _____ ASSINATURA DO CANDIDATO (A)		

**PORTARIA nº 5481 – GAPRE/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 3/2018-SECAD, resolve DETERMINAR que o servidor ROBERTO BEZERRA DA COSTA, Cadastrador do Imposto Predial, símbolo QSPE-2, matrícula 465, lotado na Secretaria de Orçamento e Finanças, passe a prestar serviço na Secretaria da Educação, até ulterior deliberação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, em 12 de junho de 2018; 68ª da Emancipação Política do Município.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO  
 MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
 Secretário da Administração  
 (respondendo pelo expediente)  
 ODILON LIMA ARAÚJO  
 Secretário da Educação

**PORTARIA Nº 5.482/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013, RESOLVE Alterar GAE para 80,55% (Oitenta vírgula cinquenta e cinco por cento), sobre a remuneração do servidor JOSE MARIO DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo de Chefe do Escritório de Representação do Município de Sumé na Capital do Estado, Símbolo DAS-1, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé (PB), 14 de junho de 2018  
 ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
 Prefeito

PORTARIA Nº 5.483/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 76, inciso III, da Lei Complementar nº 24, de 27 de novembro de 2013, e o Decreto nº 1.207, de 1º de março de 2018; o Termo de Convênio nº 07/PMS/PMM-2017, e atendendo ao teor do Ofício nº 102/2018/GAPRE-PMS, e ainda às informações constantes do processo nº 03/SECAD/2018,

RESOLVE:

COLOCAR a disposição do Município de Monteiro, Estado da Paraíba, a partir do dia 02 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2020, em regime de PERMUTA, a servidora ILMA FREITAS DE FARIAS BEZERRA, Professor do Ensino Fundamental I, símbolo MAG-401.4.1, matrícula nº 3091, lotada na Secretaria da Educação, admitida em 02/02/2016 com a servidora ZENILDA DE SOUSA, professor da Educação Infantil, Mat. 120.109-3, admitida em 07/02/2012, lotada da Secretaria de Educação de Monteiro/PB, sem nenhum ônus para a Prefeitura de Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé (PB), 25 de junho de 2018

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito

PORTARIA Nº 5.484/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

\* José Antônio de Sousa Neto- Titular

\* Donzília Martiniana da Silva Neta- Titular

\* Jucileide Alves de Araújo Silva – Suplente

\* Juliana Feitosa da Silva- Suplente

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

DE ENSINO

\* Nalba Lúcia Gomes da Silva- Titular

\* Aran Jônatas Lucena Ferreira- Suplente

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

\* Isaias Pereira de Araújo- Titular

\* Maria Simone Araújo Diniz- Suplente

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS

UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO.

\* Tamires Campos de Macêdo de Sousa- Titular

\* Cristiane Maria Araújo de Sousa Soares- Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS -REDE MUNICIPAL DE ENSINO

\* Carla Mailde Feitosa Santa Cruz- Titular

\* Maria José Batista da Silva- Titular

\* Maria Marta de Araújo- Suplente

\* José Marinaldo Fernandes de Amorim

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS UNIDADES MUNICIPAIS

\* João Gabriel Santos de Sousa- Titular

\* Raíla Silva de Moura- Titular

\* Wesley de Melo leite- Suplente

\* Talisson Cleiton de Lima Silva- Suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\* Ana Claudia leite de Menezes- Titular

\* Janaina Bezerra de Farias- Suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

\* Josemar Guabiraba da Silva- Titular

\* João Carlos Aragão Albino Pedrosa- Suplente

Sumé, 26 de junho de 2018

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito

PORTARIA Nº 5.485/2018

O Prefeito do Município de Sumé/PB, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo II, II, c,

RESOLVE:

Constituir Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, para formação de Cadastro de Reserva de Professores do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) das Escolas do Campo do município, com a seguinte formação:

\* PRESIDENTE: Lílian Tinalli Nunes de Sousa, estatutária, Chefe da Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da Educação, Mat. 3.765

\* MEMBRO: Maria do Socorro Souza Sarmento, estatutário, Professora do Ensino Fundamental II, Mat. 1.041

\* MEMBRO: Maria Raquel Batista Lêla, comissionada, Chefe da Subcoordenação de Execução do ProJovem Campo - Saberes da Terra - PB, Mat. 3.504

Sumé, Paraíba em 27 de junho de 2018

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sume.pb.gov.br  
EDIÇÃO: Andréa Duarte DRT: 22/2006-98  
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM ILLIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA